2º Aditamento à LICENÇA AMBIENTAL n.º 4/2008/DRA de 30 de Setembro de 2008

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), é concedida a Licença Ambiental ao operador

EDA - Electricidade dos Açores, S.A.

com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) 512 012 032, para a instalação

Central Termoeléctrica do Caldeirão

sita em Rua Bento Dias Carreiro, freguesia de Pico da Pedra e concelho de Ribeira Grande.

A presente licença é válida até 30 de Setembro de 2015.

Horta, 3 de Junho de 2011

O DIRECTOR REGIONAL DO AMBIENTE

João Carlos Lemos Bettencourt

Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental n.º 4/2008/DRA de 30 de Setembro de 2008

Nova redacção do Ponto 3.1.3.1. (Gestão de Recursos – matérias-primas)

Qualquer alteração decorrente de modificação das matérias-primas/subsidiárias utilizadas, que possa apresentar eventual repercussão ao nível do tipo de poluentes a emitir para o ar, para a água ou para o solo terá que ser reportada à DRA.

Algumas das matérias-primas e/ou subsidiárias consumidas na instalação são classificadas como perigosas para a saúde humana ou para o ambiente, segundo as disposições constantes da Portaria n.º 732-A/96, de 11 de Dezembro, e alterações subsequentes, ou disposições constantes da Portaria n.º 1152/97, de 12 de Novembro, e posteriores alterações, que constituem legislação relativa a substâncias perigosas ou a preparações perigosas, respectivamente. Assim, na operação e gestão da actividade da instalação deverá o operador tomar em consideração a necessidade de garantir que em matéria de embalagem, rotulagem e Ficha de Dados de Segurança as matérias primas e/ou subsidiárias perigosas utilizadas cumprem os requisitos definidos pela referida legislação, acautelando esses aspectos junto dos respectivos fornecedores, sempre que necessário.

Na instalação é utilizado Amónia-Hidro a 24% como reagente no sistema de tratamento de efluentes gasosos, alimentando os reactores dos desnitrificadores instalados nos grupos 5 a 8, a qual é armazenada em 2 reservatórios com uma capacidade de armazenamento unitária de 250 m^3, o que perfaz uma capacidade de armazenamento total de 500 m^3.

Nova redacção do Ponto 3.1.5. (Pontos de Emissão - águas residuais e pluviais)

Existem três pontos de descarga de águas residuais:

- ES1: Ponto de descarga para o solo das águas tratadas provenientes da LT1;
- ES2: Ponto de descarga para o solo das águas tratadas provenientes da LT2;
- ES3: Ponto de descarga para o solo das águas tratadas provenientes da LT3.

A georeferenciação de todos os pontos de emissão encontra-se definida no **Anexo I, Quadro I.1**, desta licença.

O operador encontra-se autorizado pela Direcção de Serviços de Recursos Hídricos (DSRH) da Direcção Regional do Ambiente, a efectuar a descarga das águas residuais nos pontos ES1, ES2 e ES3, de acordo com o Alvará n.º AR/2011/50 de 31 de Maio (vide Ponto 1 do Anexo II desta Aditamento).

Nova redacção do Ponto 4.2.2. (Controlo da descarga das águas residuais produzidas)

A monitorização e as análises das águas residuais após tratamento devem ser realizadas de acordo com o definido pela DSRH, no Título de Utilização de Recursos Hídricos para a descarga de águas residuais de acordo com o Alvará n.º AR/2011/50 de 31 de Maio (vide ponto 1 do Anexo II desta Aditamento).

Relatórios síntese da qualidade das águas residuais descarregadas, dos volumes mensais de efluente descarregado e das leituras do medidor de caudal associado à descarga, devem ser integrados como parte do RAA. Para cada parâmetro monitorizado, este relatório deverá apresentar, para além dos valores de concentração medidos, a respectiva carga poluente (expressa em massa/unidade de tempo).

Caso os VLE sejam ultrapassados, deverão ser implementados os procedimentos especificados no ponto 5 (Gestão de situações de emergência), da presente licença.

Alteração ao ponto 1 do Anexo II

ANEXO II – Monitorização e Valores Limite de Emissão

1. Descarga de águas residuais

Licença de Utilização de Recursos Hídricos para a Descarga de Águas Residuais n.º AR/2011/50 de 31 de Maio – Descarga ES2 e ES3